

**TERMO ADITIVO N° 04/2022.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CRENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO N° 012/2020** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LAÍZA SANTANA FERNANDES – ME.**

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 012/2020 do Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, **LAÍZA SANTANA FERNANDES - ME**, inscrita n° CNPJ n° 27.366.333/0001-95, sediada na Avenida José Messias Ferreira n° 956, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n° 75.660-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Laíza Santana Fernandes**, portadora da carteira de identidade n° 5.489.046 – SPTC/GO, CPF n° 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, doravante denominada simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2020**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 82/2022**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 18 de Fevereiro de 2022 e término em 18 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 - Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

2022 - **0382** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), referente ao período de 18 de Fevereiro 2022 a 17 de Fevereiro de 2023.

<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Estimativa do contrato</b>	<b>Estimativa valor Mensal</b>	<b>Valor Total do Contrato</b>
<b>Laíza Santana Fernandes</b>	<b>Fisioterapeuta</b>	<b>40 hs Semanais</b>	<b>12 Meses</b>	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Valor Total:				R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

**Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Janeiro de 2022.

**DAYSY ROSA DA SILVA**  
Gestora do FMS  
Contratante

**LAÍZA SANTANA FERNANDES - ME**  
CNPJ nº 27.366.333/0001-95  
**Laíza Santana Fernandes**